

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.247/2023**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES E PARECERISTAS DO SETOR CULTURAL – ABRANGÊNCIA NACIONAL**

A Prefeitura de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a abertura do credenciamento de profissionais, pessoas físicas ou jurídicas, para compor um banco cadastral de pareceristas para atuarem em Comissões de Seleção que avaliarão projetos culturais inscritos e habilitados em futuros editais/chamamentos ou outros instrumentos convocatórios que vierem a ser publicados pela Secretaria Municipal de Cultura de Mairiporã.

**1. OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente edital o credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de **pareceristas** a fim de atuar em Comissões de Avaliação e Seleção de Projetos Culturais dos editais publicados pela Prefeitura Municipal de Mairiporã.

**1.2 Compete aos avaliadores/pareceristas selecionados por este edital:**

- a) Exercerem as atividades de avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos e/ou habilitados seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto.
- b) Ler e seguir integralmente os editais nos quais atuarem como pareceristas;
- c) Apreciar, analisar e avaliar, os projetos/propostas culturais habilitados de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;
- d) Emitir diligências, quando for necessário;
- e) O parecerista se compromete em, quando solicitado, redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- f) Emitir ao final dos trabalhos, relatório.

**1.3 Na sua avaliação, o parecerista deverá considerar os seguintes parâmetros:**

- a) Os critérios de avaliação estabelecidos pelos Editais para os quais os projetos foram designados;
- b) Além da relevância do bem cultural resultante do projeto e do benefício gerado ao(s)

artista(s) envolvido(s), o projeto deve, principalmente, beneficiar a comunidade de Mairiporã;

c) O parecerista norteará sua avaliação tendo em vista os reais benefícios que o projeto gerará à comunidade;

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar deste edital:

a) Pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham formação, atuação profissional ou conhecimento técnico comprovado numa ou mais áreas culturais das elencadas abaixo:

- Audiovisual;
- Artes Cênicas;
- Artes Visuais;
- Artesanato;
- Circo;
- Cultura Afro Brasileira;
- Cultura de Diversidade de Gênero;
- Cultura de Matriz Africana;
- Cultura de Periferia;
- Cultura Digital.
- Culturas Populares Tradicionais;
- Dança;
- Gastronomia;
- Literatura;
- Moda;
- Música;
- Patrimônio Cultural Material ou Imaterial;
- Produção artística e cultural;

2.2. É vedada a participação neste edital de:

a) Profissionais que integrem o quadro efetivo de servidores municipais da Prefeitura Municipal de Mairiporã ou atuem em cargos comissionados desta;

b) Servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados à Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta na esfera municipal;

c) Profissionais que tenham relação de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade), com servidores efetivos ou comissionados da Prefeitura Municipal de Mairiporã e agentes políticos.

**Parágrafo único:** Os inscritos neste chamamento ficam desde já cientes de que, em caso de

credenciamento e convocação para atuar, ficará vedada sua participação ou de qualquer pessoa com quem tenha vínculo e/ou relação de parentesco, bem como a de instituições em que atuem, no edital em que for designado como avaliador.

**23** O credenciamento de candidatos e a inclusão de seu cadastro no Banco Cadastral não garantirá a atuação nos projetos/propostas a que se refere este edital, dependendo de convocação por parte da Prefeitura Municipal de Mairiporã.

**24** O Banco Cadastral de Pareceristas Culturais, que será estruturado por parte da Prefeitura Municipal de Mairiporã, formar-se-á a partir da relação de candidatos selecionados por este Edital.

**25** Os demais candidatos credenciados, que não vierem a ser convocados para composição imediata das Comissões de Seleção, serão mantidos no Banco Cadastral de credenciados e poderão ser convocados, por conveniência da Secretaria Municipal de Cultura, para composição de novas Comissões ou substituição de integrantes das Comissões já existentes, bem como ampliação da quantidade de integrantes e/ou quaisquer necessidades detectadas pela Secretaria Municipal de Cultura não previstas por este Edital, desde que guardem pertinência temática com a atuação do parecerista.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente por meio eletrônico através de formulário específico hospedado no endereço [bit.ly/cadastropareceristasmairipora](http://bit.ly/cadastropareceristasmairipora) e na Plataforma da Cultura de Mairiporã no endereço <https://www.mairipora.sp.gov.br/cultura>, em até **15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital**.

**3.2** As inscrições serão efetuadas mediante cadastro e envio de toda a documentação exigida por este Edital.

**3.3 No cadastro, deverá conter obrigatoriamente o que segue:**

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido conforme o modelo do ANEXO I deste edital.
- b) Fotocópia digitalizada de documentos do candidato (RG e CPF ou CNH);
- c) Fotocópia digitalizada da página que contém o número do PIS/PASEP da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- d) Fotocópia digitalizada de comprovante de residência (fatura de energia elétrica, água, telefone residencial, internet, TV a cabo ou contrato de locação com firma reconhecida em cartório) atualizado, com período não superior a seis meses.
- e) Portfólio e/ou currículo do candidato, informando sua formação e/ou atuação artística e cultural;
- f) Fotocópia digitalizada dos certificados de formação ou diploma superior na área afim, se houver;

g) Fotocópias digitalizadas de certificados de formação técnica, acadêmica e/ou de participação em outros cursos e projetos que comprovem notório saber técnico e/ou artístico na área específica ou outros documentos que comprovem o mesmo (clipping de mídia, materiais gráficos, publicações, etc.);

h) Fotocópia digitalizada da Declaração de Impedimentos, devidamente preenchida e assinada, disponível no ANEXO II deste edital (caso for selecionado, esta declaração deverá ser encaminhada junto com o contrato na forma física).

**3.4** Após o envio da inscrição, o candidato a parecerista receberá um e-mail com a cópia do formulário preenchido.

**3.5** O preenchimento do formulário de inscrição e o upload dos arquivos com a documentação exigida é de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo reclamações posteriores, em razão de eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto ou erro no envio dos documentos exigidos.

**3.5.1.** O candidato deverá estar ciente de que documentos com baixa resolução ou ilegíveis poderão comprometer a análise do seu processo seletivo.

**3.6** Não serão aceitas as inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

**3.7** A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 3.3 deste edital implicará na inabilitação do candidato.

**3.8** Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo Cadastro de Pessoa Física (CPF), somente a última será considerada válida.

**3.9** Serão de inteira responsabilidade dos candidatos:

a) A fidedignidade das informações constantes na documentação e nos anexos obrigatórios, bem como o conteúdo de todos os documentos enviados, eximindo-se a Secretaria Municipal de Cultura de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas.

b) A atualização de dados cadastrais informados para contato, inclusive após o término do período de inscrições, para viabilizar qualquer comunicação que se faça necessária.

## **4 DA SELEÇÃO DOS PARECERISTAS**

4.1 Os avaliadores devidamente inscritos neste edital serão selecionados de acordo com os critérios previstos no item 5 e na documentação constante no item 3 deste edital.

4.2 A análise dos documentos e seleção dos candidatos deste edital será realizada por uma comissão, especialmente designada para este fim, através de ato administrativo do Secretário Municipal de Cultura, a qual será composta por membros da própria Secretaria de Cultura.

4.3 Compete à Comissão analisar todos os currículos dos avaliadores devidamente inscritos e habilitados

de acordo com os critérios e atribuir a pontuação aos candidatos na forma do item 5 deste edital.

## 5 DOS CRITÉRIOS E DA CLASSIFICAÇÃO DOS AVALIADORES

5.1 Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
1 - Experiência na área cultural	Experiência igual ou superior a 10 anos	9
	Experiência de 05 a 10 anos	6
	Experiência inferior a 05 anos	3
2- Formação na área cultural	Formação nível superior – pós-doutorado	10
	Formação nível superior - doutorado	9
	Formação nível superior - mestrado	8
	Formação nível superior - especialização	7
	Notório saber (Experiência igual ou superior a 10 anos)	8
	Formação nível superior - graduação	7
	Formação técnica	6
3 - Experiência em produção e gestão de projetos culturais contemplados por editais ou programas públicos ou particulares	05 ou mais projetos	5
	03 a 04 projetos	4
	01 a 02 projetos	3
4 - <b>Qualificação</b> – Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais	05 ou mais bancas	7
	03 a 04 bancas	5
	01 a 02 bancas	3

5.2 Para critério de habilitação do cadastro, o candidato deverá obrigatoriamente pontuar nos critérios “1”, “2” e “3” no item 5.1 deste edital.

5.3 Para aferir a pontuação, serão considerados apenas os materiais e documentos comprobatórios

enviados no ato de inscrição.

5.4 A pontuação dentro de cada critério não é cumulativa.

5.5 O banco de dados será composto pelos profissionais habilitados, considerando a classificação de maior pontuação seguindo em ordem decrescente, conforme parecer do Comissão de Seleção.

## **6 DA NOMEAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE TRABALHO**

6.1 Os classificados, quando convocados, serão contatados pela Secretaria Municipal de Cultura para ciência e assinatura do contrato e, a partir de então, deverão guardar sigilo sobre as informações que vierem a ter contato em razão de sua atuação como parecerista a fim de preservar a isonomia e segurança no processo de avaliação.

6.2 A divulgação dos habilitados para composição do banco de dados será feita através de publicação na Imprensa Oficial do Município de Mairiporã e na Plataforma da Cultura de Mairiporã.

6.3 A avaliação dos projetos culturais e emissão de pareceres seguirá o rito determinado em cada edital específico.

6.4 A convocação para atuação nos editais obedecerá aos critérios de maior pontuação priorizando, ainda, a relevância de atuação na área cultural em avaliação.

## **7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelos recursos específicos da Secretaria de Cultura, através das seguintes dotações orçamentárias:

02.16.02 | 13 392 3003 2053 | 3.3.90.36.00 | 01217 – Fonte 03 - REC. PROP. FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS

02.16.02 | 13 392 3003 2053 | 3.3.90.39.00 | 01586 – Fonte 93 - REC. PROP. FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS

02.16.02 | 13 392 3003 2053 | 3.3.90.39.00 | 01587 – Fonte 03 - REC. PROP. FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS

## **8 DA REMUNERAÇÃO**

8.1 Os avaliadores habilitados por este edital que forem convocados oficialmente para realizar a análise dos projetos, serão remunerados com o valor bruto de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, para cada edital que atenderem.

**Parágrafo único:** A quantidade de pareceristas a serem convocados pode variar e será definida em cada edital.

8.2 Os avaliadores somente serão remunerados, de acordo com o item 8.1, mediante a apresentação (após a realização do serviço) de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica (NFS-e) para o caso pessoa jurídica ou RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) em caso de pessoa física.

8.3 Sob o valor total bruto incidirão o pagamento de Imposto Sobre Serviços (ISS), o qual será retido na fonte, quando aplicáveis.

8.4 O pagamento dos pareceristas é de responsabilidade da Prefeitura de Mairiporã por meio da Secretaria Municipal de Cultura, e será efetuado em até 30 dias após a emissão da NFS-e em conta corrente em nome do contratado, devendo esta conta ser jurídica, para os casos de MEI e Pessoa Jurídica.

8.5 Caso o parecerista não faça a avaliação dos projetos e a emissão do parecer, isto implicará na rescisão do Contrato/Termo de Compromisso e no não pagamento da remuneração prevista no item 8.1 deste edital.

8.6 O preço é fixo e irrevogável.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A inscrição neste edital de credenciamento para compor Comissão de Seleção implica na prévia, integral e automática concordância de suas das normas.

9.2 Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail **cultura@mairipora.sp.gov.br** identificando o assunto **DÚVIDA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARECERISTAS**.

9.3 É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados neste edital.

9.4 Os casos omissos e as decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Procuradoria Geral do Município de Mairiporã.

9.5 Caso não haja inscritos neste chamado, ou em caso de desistência dos habilitados, havendo necessidade do serviço, a Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais eventualmente inscritos, tomando como critério o item 2 deste edital.

9.6 Caso o credenciado seja convocado para atuação e não se apresente no prazo determinado pela convocação, será convocado outro profissional credenciado no Banco Cadastral previsto por este Edital, sendo que o mesmo poderá ser convocado para avaliar outro edital, caso a Secretaria de Cultura julgue necessário.

9.7 O resultado do Edital de Credenciamento, contendo a relação completa dos candidatos habilitados, será publicado na Imprensa Oficial do Município e na Plataforma da Cultura de Mairiporã, respeitando a

ordem decrescente de pontuação.

9.8 O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento será de **12 (doze) meses** a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Cultura ou até a publicação de novo Edital que eventualmente o substitua.

9.9 Informações através do telefone **(11) 4419-5446** ou pelo e-mail [cultura@mairipora.sp.gov.br](mailto:cultura@mairipora.sp.gov.br).

**Mairiporã, 29 de setembro de 2023.**

Ricardo Massonetto

Secretário Municipal de Cultura



**ANEXO 1 – Modelo de formulário de dados pessoais**

*Deverá ser preenchido online*

<b>EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES E PARECERISTAS DO SETOR CULTURAL – ABRANGÊNCIA NACIONAL MODELO DE FORMULÁRIO ONLINE DE DADOS PESSOAIS</b>			
<b>DADOS DO AVALIADOR</b>			
NOME COMPLETO:			
NOME ARTÍSTICO:			
NASCIMENTO:                    /                    /                    (DD /MM /AAAA)			
CPF:		RG:	
ENDEREÇO:			Nº
COMPLEMENTO:	CIDADE:	CEP:	
<b>CONTATOS</b>			
TELEFONE FIXO:		CELULAR:	
E-MAIL:			
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>			
TITULAR DA CONTA:			
BANCO:		OPERAÇÃO:	
AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:	<input type="checkbox"/> CONTA CORRENTE <input type="checkbox"/> CONTA POUPANÇA	
<b>INDICAR AS ÁREAS ESPECÍFICAS</b>			
<input type="checkbox"/> MÚSICA <input type="checkbox"/> ARTES CÊNICAS <input type="checkbox"/> DANÇA <input type="checkbox"/> CIRCO <input type="checkbox"/> LITERATURA <input type="checkbox"/> ARTES VISUAIS <input type="checkbox"/> ÁUDIOVISUAL <input type="checkbox"/> CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS <input type="checkbox"/> PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL <input type="checkbox"/> CULTURA AFRO BRASILEIRA <input type="checkbox"/> CULTURA DE MATRIZ AFRICANA <input type="checkbox"/> CULTURA DE PERIFERIA <input type="checkbox"/> CULTURA DA DIVERSIDADE SEXUAL E/OU DIVERSIDADE DE GÊNERO; <input type="checkbox"/> ARTESANATO <input type="checkbox"/> GASTRONOMIA <input type="checkbox"/> MODA <input type="checkbox"/> CULTURA DIGITAL <input type="checkbox"/> OUTRO _____			
<b>EXPERIÊNCIA NAS ÁREAS ESPECÍFICAS CURRICULARES</b>			
<input type="checkbox"/> IGUAL OU SUPERIOR A 10 ANOS <input type="checkbox"/> ENTRE 5 E 10 ANOS <input type="checkbox"/> INFERIOR A 5 ANOS		NÚMERO DE ANOS DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ESPECÍFICAS CURRICULARES:  (      )	

<b>FORMAÇÃO NAS ÁREAS ESPECÍFICAS CURRICULARES</b>		
<input type="checkbox"/> NOTÓRIO SABER	<input type="checkbox"/> TÉCNICO	<input type="checkbox"/> MESTRADO
<input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL	<input type="checkbox"/> GRADUAÇÃO	<input type="checkbox"/> DOUTORADO
<input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO	<input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO	<input type="checkbox"/> PÓS-DOUTORADO
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
EXPERIÊNCIA EM PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTEMPLADOS POR EDITAIS OU PROGRAMAS PÚBLICOS	<input type="checkbox"/> 05 OU MAIS PROJETOS	<input type="checkbox"/> 03 A 04 PROJETOS
	<input type="checkbox"/> 01 A 02 PROJETOS	
QUALIFICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES E BANCAS DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS	<input type="checkbox"/> 05 OU MAIS BANCAS	<input type="checkbox"/> 03 A 04 BANCAS
	<input type="checkbox"/> 01 A 02 BANCAS	

**ANEXO 2 – Declaração de Ausência de Impedimentos.**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES E PARECERISTAS DO SETOR CULTURAL -  
ABRANGÊNCIA NACIONAL**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, e RG/Órgão  
Expedidor/UF: \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no edital de  
credenciamento para composição do Banco Cadastral de Avaliadores e Pareceristas de Mairiporã/SP que:

- 9.9.1 Li e estou de acordo com edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- 9.9.2 Executarei as atividades a mim atribuídas na análise dos projetos culturais e respeitarei prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Mairiporã;
- 9.9.3 Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará a rescisão do contrato dos serviços prestados;
- 9.9.4 Que não possuo nenhum dos impeditivos constantes no item 2.2 do referido edital.

(Cidade)\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)